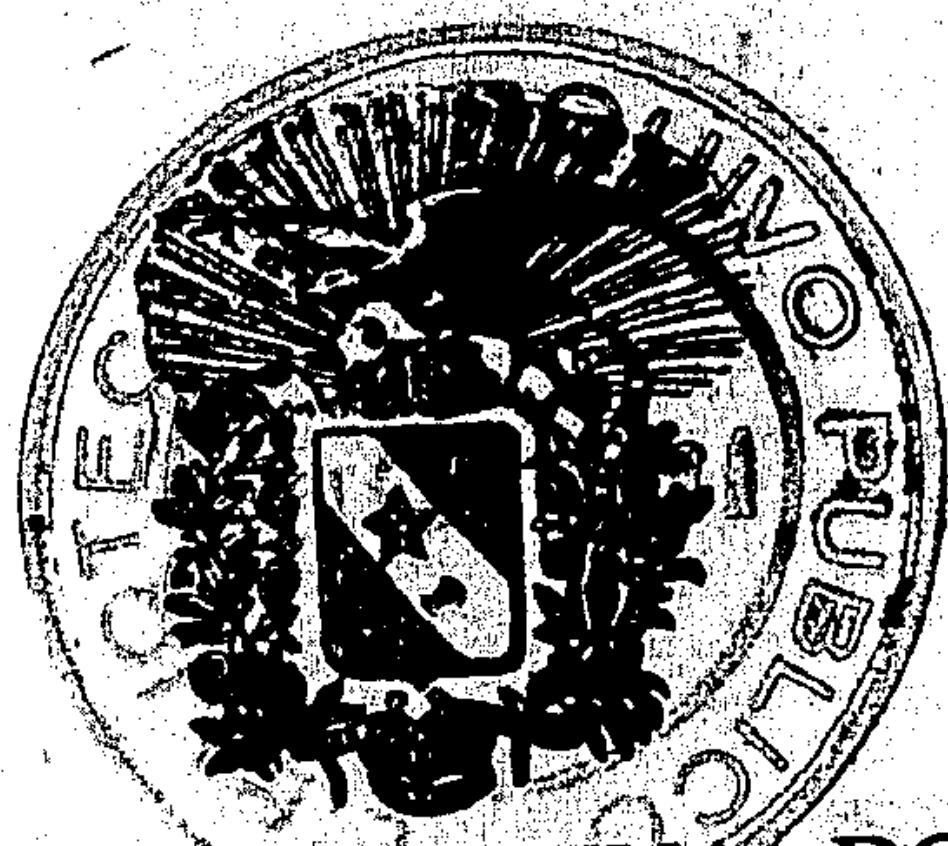




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.326 BELEM -- Terça-feira, 30 de julho de 1968

DECRETO N. 6178 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 135,00 em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3962, de 25 de outubro de 1967 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.139, de 01 de novembro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 135,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio destinado ao pagamento de (1) um estabilizador de voltagem modelo Stabivolt n. 16.959, fornecido ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, em setembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 1209)

DECRETO N. 6179 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 34,00 em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Po-

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA S.
Secretário de Estado de Educação
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

lítica do Estado e nos termos da lei n. 4155, de 25 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.303, de 03 de julho de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de trinta e quatro cruzeiros novos (NCr\$ 34,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio, destinado ao pagamento do conserto efetuado em julho de 1967, em um Mimeógrafo "Gestetner 105", pertencente ao Departamento Estadual de Estatística e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12210)

DECRETO N. 6180 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 51,00 em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4170, de 25 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO

OFICIAL n. 21.305 de 05 de julho de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cinquenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 51,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio, destinado ao pagamento de consertos, limpeza e colocação de uma chave seletora simples em um condicionador de ar Admiral da Secretaria de Estado de Governo, efetuado em novembro de 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12211)

DECRETO N. 6181 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 37,00 em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4142, de 24 de junho de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.302, de 02 de julho de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de trinta e sete cruzeiros novos (NCr\$ 37,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio, destinado ao pagamento de materiais fornecidos ao Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, em janeiro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos fi-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**Redação, Administração e Oficinas:****Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998****Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES****Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach, —****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,06
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página — comum —	
Anual	60,00	Página de habilidade	100,00
Semestral	25,00	de — fixo	0,00
		cada ce	

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser alteradas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encaminhar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

nanceiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 12212)

DECRETO N. 6182 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de

NCR\$ 28,00 em favor da

firma Victor C. Portela

S/A. — Representações e

Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4030, de 29 de dezembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.175, de 29 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de vinte e oito cruzeiros novos (NCR\$ 28,00), em favor da firma Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio, destinado ao pagamento de material de expediente fornecido ao Departamento de Exatarias do Interior. — Se-

cretaria de Estado de Finanças,

em janeiro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 12212)

Secretaria de Estado de Finanças,

em janeiro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 12212)

DECRETO N. 6183 DE 25 DE JULHO DE 1968

Abre crédito especial de

NCR\$ 9,00 em favor da

firma Victor C. Portela

S/A. — Representações e

Comércio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4003, de 07 de dezembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.165, de 14 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de nove cruzeiros

novos (NCR\$ 9,00), em favor da

firma Victor C. Portela S/A. —

Representações e Comércio, cor-

respondente ao pagamento de

dez bobinas de papel 87-B for-

necidas ao Departamento de

Despesas, da Secretaria de Es-

tado de Finanças, em julho de

1965 e que deixou de receber na

devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 12214)

novos (NCR\$ 9,00), em favor da

firma Victor C. Portela S/A. —

Representações e Comércio, cor-

respondente ao pagamento de

dez bobinas de papel 87-B for-

necidas ao Departamento de

Despesas, da Secretaria de Es-

tado de Finanças, em julho de

1965 e que deixou de receber na

devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 12214)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Pedro Pinto Ferreira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Tucuruí, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12257)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA Nº 357**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE: ADMITIR como Diarista Antônio Ubiracy Costa e Silva, para prestar serviços como Atendente, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.848)

PORTARIA Nº 359

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE: ADMITIR como Diarista, Maria Izabel Castro Martins, para prestar serviços como Enfermeira, referência X, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.847)

PORTARIA Nº 361

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE: ADMITIR como Diarista, Carlos Otávio Neto Mendes, para prestar serviços como Guarda-Sanitário no interior do Estado, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 (noventa e

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista Maria das Graças Pacheco, para prestar serviços como Datilógrafo, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.846)

PORTARIA Nº 363

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE: ADMITIR como diarista ANA LAURA CORDEIRO, para prestar serviços como Datilógrafo, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.845)

PORTARIA Nº 365

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE: ADMITIR como Diarista, Carlos Otávio Neto Mendes, para prestar serviços como Guarda-Sanitário no interior do Estado, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCR\$ 94,00 (noventa e

quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de julho de 1968.
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.844)

PORTARIA Nº 367
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
— Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Soure, em que é requerente:

José Júlio Marques Bezerra
CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 28.03.68, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fl. 54, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte à SAGRI, para ulteriores legais.
Belém, 15 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 12.259)

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, Jorge de Almeida Fernandes, para prestar serviços como Auxiliar de Escritório, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. 11.843)

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Belém, em que é requerente:

Francisca de Souza Paz
CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11.06.1966, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fl. 31, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte à SAGRI, para ulteriores legais.
Belém, 16 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 12.260)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 3531/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Rosilda Risuenho da Silva, para servir como Professor, junto à Escola do Alto Emborai, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9554)

PORTARIA Nº 3532/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e Diaristas, Zulmira Maria da Silva, para servir como Professor, junto à Escola de Mocajuba, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o sala-

rio mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9553)

PORTARIA Nº 3533/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Josefa Ribamar de Araújo Brito, para servir como Professor, junto à Escola do Retiro, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9577)

PORTARIA Nº 3534/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Joana da Silva Furtado, para servir como Professor, junto à Escola da Vila "Que Era", no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9564)

PORTARIA Nº 3535/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, José Luis da Silva Pereira, para servir como Professor, junto à Escola de "Serraria", no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9563)

PORTARIA Nº 3536/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Otellina Gomes Sampaio para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar de Traquateua, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9573)

PORTARIA Nº 3538/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria José Rosa da Silva, para servir como Professor, junto à Escola de Ajuruteua, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9575)

PORTARIA Nº 3539/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Rosa Maria Gomes, para servir como Professor, junto à Escola de Icarai, no Município de Bragança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9574)

PORTARIA Nº 3540/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Benedita Alves Farias, para servir como Professor, junto à Escola de Quatipuru-Mirim, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9573)

PORTARIA Nº 3541/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Nazaré Lúcia Brito, para servir como Professor, junto à Escola de São Raimundo, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9572)

PORTARIA Nº 3542/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Benedita Ribeiro, para servir como Servente, junto à Escola Reunida "Carmem Siqueira Mendes", no Município de Cametá, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9568)

PORTARIA Nº 3543/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Izabel Pereira de Souza, para servir como Servente, junto à Escola de Pacajá, no Município de Cametá, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9565)

PORTARIA Nº 3544/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Izabel Santos Igreja, para servir como Professor Regente, junto à Escola de Carapajó, no Município de Cametá, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA Nº 3570/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Terezinha de Jesus Eymard de Vasconcelos, para servir como Professor, junto à Escola Reunida "Dr. Mário Telles", no Município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA Nº 2612/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Rivalva de Carvalho das Neves, para servir na função de Professor, junto ao Instituto Nossa Senhora da Piedade, Município de Irituia, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(Reg. n. 9676)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 21
JUNHO DE 1968

LEVA-EM-CONTA — FIXA NOR-

mas para o funcionamen-

to dos estabelecimentos

de Ensino de nível primá-

rio.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR**A SEGUINTE****RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário, para efeito de validade oficial de seus atos escolares, com expedição de certificados de habilitação, devem ser autorizados a funcionar ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário podem ser mantidos pelo Poder Público, por pessoas físicas e por entidades de direito privado.

Art. 3º — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário, mantidos pelo Poder Público Estadual serão denominados de Grupo Escolar, Escola Reunida e Escola Isolada; pelo Poder Público Municipal, Escola Municipal, e os demais, Escola Primária.

Parágrafo único — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura regulamentará as denominações de que trata o presente artigo, quanto aos estabelecimentos estaduais de ensino.

Art. 4º — A autorização para funcionamento será concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º — A concessão para funcionamento, a título precário, será requerida ao Secretário de Estado de Educação e Cultura, até 30 de setembro para a Capital e 30 de julho para o interior, para funcionamento no ano letivo

seguinte, pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento.

Parágrafo único — O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de que o representante está devidamente habilitado a representar a pessoa Jurídica mantenedora do estabelecimento;

b) prova de idoneidade moral da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;

c) estatutos da entidade mantenedora com prova de seu registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) cópia do ato de constituição do estabelecimento;

e) indicação do Diretor;

f) indicação do Secretário;

g) indicação do Corpo Docente;

h) prova de idoneidade moral do Diretor, Secretário e professores;

i) prova de habilitação legal do Diretor, do Secretário e dos Professores;

j) prova de garantias financeiras para o regular funcionamento do estabelecimento;

l) prova de direito ao uso do prédio;

m) planta baixa do prédio;

n) planta de localização do prédio;

o) tabela de anuidades encaminhadas no ano anterior ao da vigência, para aprovação dos Órgãos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

p) regimento escolar.

Art. 6º — O estabelecimento de ensino deve atender os seguintes requisitos essenciais para o funcionamento, a título precário, verificados em inspeção feita pelo Departamento de Ensino Primário:

a) dispor de, prédio instalações e material didático, de acordo com as normas baixadas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

b) ter corpo docente inscrito no órgão competente;

c) manter em sua direção, em exercício efetivo, pessoa de notória competência;

d) oferecer garantias financeiras;

e) obedecer à organização

didática e ao regime escolar estabelecido pelo Sistema Estadual de Educação.

Art. 7º — O reconhecimento será concedido após os 2 (dois) anos de funcionamento a título precário e requerido no decorrer do segundo ano desse funcionamento, até 30 de setembro para a Capital e 30 de julho para o interior.

Parágrafo único — Ao requerimento serão anexados os documentos exigidos para a autorização a título precário, desde que tenha havido qualquer alteração nos mesmos, e mais os seguintes:

a) prova de que a escrituração escolar e arquivo asseguram a identificação dos alunos e a regularidade e autenticidade da vida escolar;

b) garantia de remuneração condigna aos professores e servidores;

c) observância dos dispositivos do sistema Estadual de Educação;

d) comprovante da existência de área livre para recreio, de conformidade com as normas do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Art. 8º — O reconhecimento será concedido desde que o estabelecimento de ensino tenha observado, no decorrer da autorização a título precário, os seguintes requisitos:

a) eficiência do ensino ministrado;

b) idoneidade do Diretor, Secretário e Professores;

c) remuneração adequada aos professores e demais servidores;

d) aperfeiçoamento das instalações e material;

e) execução dos dispositivos do Regimento Escolar;

f) limitação da matrícula de acordo com as condições e capacidade do edifício e das instalações;

Art. 9º — Os pedidos de autorização para funcionamento a título precário, e para reconhecimento receberão inspeção e pareceres do Departamento de Ensino Primário e Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo único — Os relatórios de inspeção de que

trata este artigo, devem objetivar se o estabelecimento atende ou não as condições legais, a fim de serem apreciados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 10. — A autorização para funcionamento a título precário e o reconhecimento serão concretizados por meio de Resolução do Conselho Estadual de Educação e Portaria do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 11. — Aos estabelecimentos de ensino que não atenderem os requisitos para a obtenção do reconhecimento será concedida prorrogação de funcionamento, o título precário, improrrogável, por mais 2 (dois) anos.

Art. 12. — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário não poderão alterar dispositivos do Regimento e o currículo sem prévia aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 13. — O Conselho Estadual de Educação aplicará ao estabelecimento de ensino a penalidade de suspensão dos favores concedidos pela autorização ou reconhecimento, sempre que dos relatórios de inspeção se tornar evidente a inobservância de qualquer das exigências legais.

§ 1º — Verificada a procedência dos motivos determinantes da penalidade aplicada, cessará a autorização ou o reconhecimento e, por Portaria do Secretário de Estado de Educação e Cultura, será cancelada a autorização ou o reconhecimento.

§ 2º — Os alunos matriculados em estabelecimento que tiver sua autorização ou reconhecimento cancelados, serão transferidos para a escola mais próxima, a fim de garantir-lhes os estudos realizados, não sendo permitido o impedimento de tais transferências.

Art. 14. — Os estabelecimentos de ensino já autorizados a funcionar, ou com pedidos em andamento, deverão, no prazo de 90 dias, requerer o reconhecimento nos termos da presente Resolução.

Art. 15. — Os pedidos dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado do Pará, serão feitos pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, juntando

os documentos de que trata o art. 5º, Parágrafo único, com exceção dos mencionados nas alíneas a, b, c, j, l e o.

Art. 16. — Aos cursos avulsos do ensino primário, não organizados como estabelecimentos de ensino, sem direito a terem seus atos com validade oficial, poderá ser concedido registro no Departamento de Ensino Primário, somente por efeito estatístico, ficando seus alunos sujeitos à prestação de exames nos estabelecimentos de ensino estaduais.

Art. 17. — O Departamento de Ensino Primário manterá um cadastro dos estabelecimentos de ensino pré-primário e primário, autorizados e reconhecidos, bem como, dos cursos registrados.

Art. 18. — O Departamento de Ensino Primário e o Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes regulamentarão os dispositivos desta resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 21 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12.326)

RESOLUÇÃO N. 42 — DE 11 DE JULHO DE 1968

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Prelazia de Ponta de Pedras, para manutenção do Ginásio Orientado para o Trabalho (Pe. Antônio Vieira).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão de 7 de junho do corrente ano;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Prelazia de Ponta de Pedras, para manutenção do Ginásio "Pe. Antônio Vieira", no município de Ponta de Pedras.

Art. 2º — O valor do presente convênio é de NCr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos) mensais, por turma 1a. e 2a. séries — durante o ano letivo de 1968.

Art. 3º — A dotação correrá à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências correntes; 3.2.1.0 — Subvenções Sociais; 3.2.1.5 — Instituições Privadas, do Orçamento esta-

dual para 1968, devendo o convênio ser submetido à aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de julho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 12.327)

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIARIOS DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber aos que este virém ou dele tomarem conhecimento que no dia (5) de setembro de 1968, será realizada neste Sindicato, sito à rua Gaspar Viana número 273 — Sala 7, a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, junto ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato bem como seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 dias para o registro de chapas, na Secretaria deste Órgão, que correrá a partir da data da publicação deste Edital, tudo de acordo com o Art. 11 e seu parágrafo 1º da Portaria Ministerial n. 40, de 21.01.1965. As chapas deverão ser registradas em separado sendo uma para candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal com os respectivos suplentes e outra para os Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria em três vias, assinadas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida a outorga de poderes, para tal registro, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no parágrafo 10. do art. 11 da citada Portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo, esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria do Sindicato, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede deste Órgão, a relação do que é obrigatório para o registro. Caso não seja obtido o quorum exigido em primeira convocação as eleições serão realizadas em segunda convocação no dia seis (6) de setembro de 1968 e não computando o coeficiente, em terceira e última convocação no dia 8 de setembro de 1968 na qual o que ficam convocados,

desde já, todos os associados deste Sindicato. As eleições serão realizadas das 12 às 21 horas.

Belém, 3 de junho de 1968
JOSÉ MARIA MATOS — Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 2196 — Dias 27, 30 e 31.7.68)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Subscrição Particular de Ações Para Aumento de Capital

Estará aberta, a começar de 1º de agosto de 1968 até 2 de Setembro de 1968, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 10. andar, nesta cidade, a subscrição das cem mil ações que esta Companhia foi autorizada a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, de 22 de julho de 1968.

a) As ações serão nominativas, comuns, do valor de... NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma, e gozarão dos mesmos direitos estabelecidos para as ações primitivas;

b) Proporcionalmente, os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a lei, para subscrição do aumento de capital;

c) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente, àquelas que houverem exercido o direito de preferência;

d) A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento (50%) a entrada inicial; os outros cinquenta por cento (50%) até 60 (sessenta) dias após a publicação do A. O. Oficial, que aprovar o aumento;

e) No ato da subscrição, será cobrada, para despesas, uma percentagem de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada ação.

Belém, 26 de julho de 1968
Companhia de Seguros "Comercial do Pará"
Oscar Faciola — Diretor Presidente; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Diretor Secretário; Jorge Marçal de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro
(Ext. Reg. n. 2197 — Dias 27, 30 e 31.7.68)

SOBRAL, IRMAOS S.A.
(SISA)**Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1968, às 17 horas, na sede social, à Av. Cipriano Santos Nº 40, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos da Sociedade.

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1968.

SOBRAL, IRMAOS S.A.

Acácio J. F. Sobral

Presidente

(Ext. Rei. n. 2169. Dias 21, 26 e 30.7.68)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de agosto do corrente ano, às 15,00 horas, na sede social sita à Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Elevação do capital social autorizado;

b) Reforma dos Estatutos e

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de julho de 1968.

(a) Expedito Lobato Fernandez

Presidente

(Reg. n. 2186. Dias 26, 30/7 e 2/8. de 1968)

ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS e AMANDI HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTI, este em caráter Suplementar, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, a acadêmica de Direito MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, exceto o Bacharel Amando Cavalcanti que reside na cidade de Santarém, neste Estado.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Secção do Pará, em 17 de julho de 1968.

as) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 14061. Reg. n. 2154. Dias 23, 24, 26, 27.7.68)

CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo

dia 12 de agosto de 1968, às 14 horas na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) Fixação de honorários da Diretoria;

c) Alteração dos Estatutos Sociais e

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 22 de julho de 1968.

FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.200 — Dias 27, 30 e 31.7.68).

FAZENDAS UBERABA S/A
CHAMADA DE EMPREGADOS

Convidamos o sr. MESSIAS DE MOURA COSTA a assumir suas funções em nossa Organização, na Filial de Macapá, dentro do prazo de três (3) dias, a contar desta, findo esse prazo, será desligado, de acordo com o artigo 482, alínea "I" da CLT.

Macapá, 25 de julho de 1968.

Fazendas Uberaba S/A.

(a) HERACLITO ALMEIDA

CAVALCANTE.

(Ext. — Reg. n. 2.204 — Dias

27, 30 e 31.7.68).

COPESMAR — COMPANHIA
DE PESCA DE MARISCOS**Assembléia Geral**
de Constituição**1a. CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores subscritores do capital da COPESMAR — COMPANHIA DE PESCA DE MARISCOS, em organização, para a assembléia geral de constituição, que deverá realizar-se no dia 3 de mês de agosto do ano corrente, às 17 horas, à Rua Senador Lemos, n. 532, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;

b) — Constituição da Companhia;

c) — Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — Fixação dos respectivos honorários e remuneração;

e) — Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 26 de julho de 1968.

a) Joel Vitor de Oliveira

(T. n. 14.074 — Reg. n. 2.207 — Dias: 30, 31.7.68 e 6.8.68).

R. G. R. — BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

Fundado em Assembléia realizada em 3 de Abril de 1968 pela fusão do Banco Monteiro de Castro S. A., com o Banco Moreira Gomes S. A., aprovada pelo Banco Central do Brasil em

16 de abril de 1968.

Carta Patente n. 2571 — C. G. C. — Inscrição n. 64.921.391

Matriz: Rua 15 de Novembro, 188 — Belém — Estado do Pará

Caixa Postal n. 22 — Tel.: 1766 — End. Telegráfico GEBANK

DIRETORIA:

OCTAVIO GOUVEA DE BULHOES

Pres. do Cons. de Administração

DENIO CHAGAS NOGUEIRA

Diretor Presidente

SILVIO GRANDINETTI

Diretor Geral

DIRETORES CONSELHEIROS

OCTAVIO MENDONÇA

JOSE LUIZ MOREIRA DE SOUZA

ANTONIO DA GRAÇA BRANDÃO

RODRIGUES DOS SANTOS

DIRETORES EXECUTIVOS:

ARY WADDINGTON

MARIO LUCAS DE ARAUJO SILVA

FREDERICO UHL

ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA

ALBERTO CASTELO BRANCO BENDAHAM

JOSE MONTE VERNE RODARTE

CONSELHEIROS FISCAIS

PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO

ALTAIR BURLAMAQUI DE SOUZA MARTINS

JURANDIR MURTA ROCHA

HERMINIO PESSOA

EDGARD PROENÇA

HELIO COUTO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTOS:

ESTADO DA BAHIA

Salvador — Av. Estados Unidos 1-A

ESTADO DA GUANABARA

Direção Geral — Rua da Alfândega, 27

Alfândega — Rua da Alfândega, 27

Copacabana — Av. N. S. de Copacabana, 386-C

Leblon — Av. Ataulfo de Paiva, 1160-A

Rio Branco — Av. Rio Branco, 155

(Em instalação)

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Belo Horizonte — Av. Afonso Pena, 744

Juiz de Fora, Praça João Pessoa, 6

ESTADO DO PARÁ

Belém — Sede: Rua 15 de Novembro, 188

"Moreira Gomes" (Ag.) R. 15 de Novembro, 188

Brasil — Travessa D. Pedro, 563 — Belém

São Braz — Av. Pres. Vargas, 382 — Belém.

Castanhal — Av. Barão do Rio Branco, 2993

Santarém — Rua João Pessoa 221

ESTADO DO MARANHÃO:

São Luiz — Praça Dr. João Lisboa, 432

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Corrêa — Praça Luiz Eurtado da Rosa, 8

Pedro do Rio — Est. União e Indústria, 19297

Petrópolis — Av. 15 de Novembro, 904

Posse — Praça 20 de Julho, 26

S. J. Rio Preto —

R. Paulo Franco Werneck, 532

Três Rios —

Rua Condessa do Rio Novo 1593

ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo — Rua da Quitanda, 77

Diadema — Pça. B. Jesus de Piraporinha, 2054.

ESTADO DO AMAZONAS

Ag. Manaus — (Em instalação).

ESTADO DE PERNAMBUCO

Ag. Recife — (Em instalação)

CORRESPONDENTE DO SLOMAN BANK:

Hamburgo, Alemanha.

Correspondentes nas principais praças do País e do Exterior

RESULTADO PENDENTE

Despesas Operacionais	—	
Despesas Administrativas	—	
Perdas Diversas	—	
Despesas de Exercícios Futuros	38.870,92	
Lucros e Perdas	—	38.870,92

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 79.551.148,51

NCR\$ 219.107.793,81

RESULTADO PENDENTE

Rendas Operacionais	—	
Outras Rendas	—	
Lucros	—	
Rendas e Lucros em Suspensão	—	
Rendas de Exercícios Futuros	347.751,49	
Lucros e Perdas	—	347.751,49

CONTAS DE COMPENSAÇÃO 79.551.148,51

NCR\$ 219.107.793,81

DIRETORES:

(aa) DENIO CHAGAS NOGUEIRA
Diretor-PresidenteSÍLVIO GRANDINETTI
Diretor-Geral

Local e data: Belém (Pa.), 28 de junho de 1968.

Visto do Conselho Fiscal:

(aa) PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO
ALTAIR BURLAMAQUI DE SOUSA MARTINS
JURANDIR MURTA ROCHA

(a) RACHED M. J. THAMI

Contador — Registro — CRC-Pa.31-IS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 28 DE JUNHO DE 1968.

— DÉBITO —

DESPESAS OPERACIONAIS

Juros sobre Depósitos à Vista e a Curto Prazo	118.057,78	
Juros sobre Depósitos a médio Prazo	57.917,54	
Juros sobre Outras Exigibilidades	70.773,44	
Juros sobre Operações com o Banco Central	0,01	246.748,77
Despesas de Comissões	65.844,31	
Despesas de Correção Monetária	50.765,09	
Despesas de Redescontos	293.046,45	
Resultados de Câmbio	1.905.833,62	2.562.238,24

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal 164.872,92 | |

PESSOAL:

Vencimentos 1.186.576,48 | |

Outras Remunerações 488.694,31 | 1.675.270,79 |

Encargos Sociais 322.716,02 | |

Impostos e Taxas 178.334,47 | |

Material de Expediente Consumido 117.722,17 | |

DESPESAS GERAIS:

Aluguéis 48.762,72 | |

Propaganda e Publicidade 98.588,96 | |

Outras 745.458,24 | 892.809,92 |

Despesas de Instalações 63.156,51 | 3.414.882,80 |

PERDAS DIVERSAS

Em operações de Exercícios Anteriores — | |

Em transações e Reajustes de Valores Patrimoniais — | |

Outras — | |

Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios 73.754,73 | 73.754,73 |

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO LÍQUIDO

(Segundo os Estatutos)

Fundo de Reserva Legal 14.641,64 | |

Fundo de Reserva Especial 218.910,31 | |

Fundo de Previsão 669.637,14 | |

Dividendos aos Acionistas à razão de 12% a.a. 197.158,05 | 1.100.347,14 |

NCR\$ 7.151.222,91

— CRÉDITO —

RENDAS OPERACIONAIS

SALDO ANTERIOR 137.877,19 | |

Juros e Descontos

Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	861.940,27	
Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Instituições Financeiras	3.538,32	
Outros	698.683,07	1.564.161,66

Correção Monetária:

Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	—	
Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Instituições Financeiras	—	
Outros	—	

Comissões e Taxas:

Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	1.084.572,12	
Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Instituições Financeiras	3.935,06	
Outras	712.796,31	1.801.303,49
Resultado de Câmbio	2.997.310,50	6.362.775,65

OUTRAS RENDAS

Aluguéis e outros 636.272,82 | |

LUCROS DIVERSOS

Recuperação de Créditos Compensados	14.297,25	
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	—	
Diversos	—	14.297,25

NCR\$ 7.151.222,91

DIRETORES:

(aa) DENIO CHAGAS NOGUEIRA
Diretor-Presidente

SÍLVIO GRANDINETTI
Diretor-Geral

Local e data: Belém (Pa.), 28 de junho de 1968.

Visto do Conselho Fiscal:

(aa) PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO

ALTAIR BURLAMAQUI DE SOUSA MARTINS
JURANDIR MURTA ROCHA

(a) RACHED M. J. THAMI

Contador — Registro — CRC-Pa.31-IS

(Ext. — Reg. n. 2190 — Dia 30.7.68)

FAZENDA AGRO-PASTORIL SANTA TEREZINHA S. A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S. A., realizada no dia 22 de junho de 1968.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8 (oito) horas da manhã, na sede social da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S. A., à Rodovia BR-10, n. 4 — KM. 3, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no jornal "A Província do Pará", edições de 11, 12 e 15 de junho de 1968 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 11, 12 e 15 do mesmo mês, os acionistas da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S. A. Constatando-se pelo livro de presença haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, foram iniciados os trabalhos, sendo aclamado para presidir o acionista Raimundo de Almeida Moreira, que convidou os acionistas José Gonçalves Viana e Armando de Almeida Moreira para secretariá-lo. Dando início à sessão, o Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os acionistas da sociedade Anônima "FAZENDA AGRO-PASTORIL SANTA TEREZINHA S. A." (AGROPASTO), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia vinte e dois (22) de junho do corrente ano, às 8,00 horas, em sua sede social sita à Rodovia BR-10 — KM 3, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal b) eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos. c) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 10 de junho de 1968. — Por Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S. A. — Raimundo de Almeida Moreira — Presidente. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estavam em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses todos relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Depois de amplamente discutidos os mencionados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em votação, verificando haverem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legítimos. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguindo, na ordem do dia o Sr. Presidente pediu aos presentes que se manifestassem sobre a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade para o corrente exercício. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: — Sr. Alvaro Bernardes Vigar, português, casado, industrial; Sr. Antônio Lopes da Silva, brasileiro, casado, industrial e Hamilton Camara Rocha, brasileiro, casado, industrial; Suplentes: Sr. Benedito José de Lima, Sr. José Ricardo da Costa Mota e Sr. José Porpino da Silva. Com a escolha feita o Sr. Presidente deu por empossados os eleitos e solicitou aos presentes que se manifestassem quanto à remuneração mensal dos membros efetivos. — Foi essa remuneração fixada em NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por mês. Esgotada, dessa forma, a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos, encerrando-se em seguida a sessão. — Belém (Pa), 22 de junho de 1968. — Raimundo de Almeida

Moreira, Eunice Ferreira Ramos, Maria Elizabeth Horta Moreira, Armando de Almeida Moreira, Aldebaro Klautau Filho, José Gonçalves Viana e Antônio Lopes da Silva.

Confere com o original:

(a) RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Raimundo de Almeida Moreira.

Belém, 24 de julho de 1968. Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la, via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 18 de julho de 1968. (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de julho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 9507/9508, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1973/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de julho de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOIA (Reg. n. 2214 — Dia 30/7/68)

ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A VAREJO S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Alberto Rolla Confecções a Varejo S.A., realizada em 15 de maio de 1968. Aos 15 dias do mês de maio de 1967, às 17 horas na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 333 reuniram em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de Alberto Rolla Confecções a Varejo S.A. representando mais de dois terços do capital social, como se verifica de suas assinaturas no "Livro de Presença".

Na forma dos estatutos foi escolhido o acionista Jerônimo Pereira Barbosa para assumir a presidência dos trabalhos, que

convidou os acionistas Alberto Castro e Waldomira Alves Pereira para comporem a mesa.

Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Jerônimo Pereira Barbosa com a palavra propôs a dispensa da leitura do Edital de Convocação e do Relatório da Diretoria, Balanço, contas de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, já publicados no Diário Oficial do Estado, documentos estes que eram do conhecimento de todos. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade, assim como o conteúdo dos referidos documentos.

Em seguida foi procedida a reeleição dos membros da Diretoria e a renovação do Conselho Fiscal proposta esta formulada pela acionista Jacyrá Ferro Rolla Villas Boas sendo aprovada por unanimidade assim constituída:

Diretoria — Diretor-Presidente: Manoel Alberto Rolla Villas Boas — Diretor Vice-Presidente: Jerônimo Pereira Barbosa — Diretor Comercial: Nilton Matta — Sub-Diretor de Contabilidade: Waldomira Alves Pereira — Sub-Diretor de Serviços Internos: Alberto de Castro — Conselho Fiscal: Dr. Egídio Sales, Dr. Osvaldo Sabino Freitas e José Mendes Leite, e para suplentes Hugo Martins, Varlindo Manoel Gonçalves e Arlindo Severiano de Miranda.

Foi ainda proposto pela acionista Jacyrá Ferro Rolla Villas Boas os seguintes honorários para a Diretoria com efeito retroativo a partir de janeiro de 1968:

Para presidente NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para Vice-Presidente NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para Diretor Comercial NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para Sub-Diretor de Contabilidade NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), para Sub-Diretor de Serviços Internos NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos). Foi a referida proposta aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio após o que, reaberta foi lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas presentes sendo a seguir encerrada a sessão pelo Presidente.

Belém,

(a) Manoel Alberto Rolla Villas Boas; Alberto de Castro; Jerônimo Pereira Barbosa; Nilton Matta; Waldomira Alves Pereira; Silvin Coutinho dos Santos Rolla.

(Ext. Reg. n. 2212 — Dia 30-7-68)

JARI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária. Estão pelo presente edital convocados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. 15 de Novembro, 226 — 2º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 7 (quarta-feira) do mês de agosto do ano em curso, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Reestruturação da Diretoria e o que ocorrer.
- Belém, (PA), 29 de julho de 1968.
- A DIRETORIA
- (Ext. Reg. n. 3239 — Dias 30 e 317 e 19.8.68).

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCACAO. Ficam convidados os senhores acionistas de Refrigerações Garoto, Indústria e Comércio S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se em 31 de julho de 1968, às 10.00 horas, na sede social, à Rua São Boaventura n.º 51, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do aumento de Capital Social da empresa.
- b) Reforma Geral dos Estatutos Sociais da empresa.
- c) O que ocorrer.
- Belém, 22 de julho de 1968.
- (a) Emmanuel Bittencourt
- Resque
- Presidente
- (Ext. Reg. n. 2216 — Dias 30 e 317 e 19.8.68).

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA

Aos vinte e dois dias de julho de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas da manhã, à rua Santo Antônio, número 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA. Presentes, oito acionistas, com mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença dos Acionistas, o Diretor-Industrial, respondendo pela presença da Companhia, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, sendo eleito por aclamação o senhor Charles Hamu, que por sua vez convidou a acionista Ana Maria Brandt Cruz para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia pediu à Secretária que lesse o respectivo edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará" edições de 13, 17 e 20 de julho de 1968, nos seguintes termos:

Convidamos os senhores acionistas da CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA, com sede à rua Santo Antônio, 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, nesta cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 22 de julho de 1968, às 9 horas da manhã, para decidir sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos; b) Eleição e posse dos novos dirigentes da Sociedade; c) O que ocorrer.

Belém, 12 de julho de 1968. a) Antônio Santos Cruz — Diretor-Industrial. Concluída a leitura, o senhor Presidente, antes de entrar na ordem do dia, discorreu

longamente sobre o bárbaro crime que roubou a vida ao jovem presidente da Diretoria desta Empresa, doutor Dioclécio Benolli de Andrade Figueira, ocorrido no dia dois de julho corrente. Profundamente comovido, o sr. Presidente da Mesa, após fazer um retrospecto da vida honrada e dinâmica do pranteado morto, pede que seja consignado em ata um voto de pesar por tão irreparável perda. A proposição foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o sr. Presidente, à vista da vaga aberta com o falecimento do Dr. Dioclécio, sugeriu e submeteu à discussão. A Assembleia a recomposição da Diretoria nesta reunião, deixando para a próxima Assembleia Geral Extraordinária as alterações estatutárias apresentadas pela Diretoria, propondo os nomes e alterações transitórias seguintes:

- a) deslocar o Diretor-Industrial Antônio Santos Cruz deste setor para o de Diretor-Administrativo, designar para Diretor-Industrial Interino o senhor Pedro Murrieta Santos e para Diretor-Financeiro Interino o senhor Larry Fernando de Souza Gomes, ficando vago ainda o cargo de Diretor-Presidente e designando para exercê-lo cumulativamente até a eleição do titular efetivo, na próxima Assembleia Geral, o Diretor-Administrativo, senhor Antônio Santos Cruz. O mandato deste com Diretor-Administrativo vigorará até 31 de março de 1971 e do demais, designados para ocupar interinamente, até a realização da próxima Assembleia Geral Extraordinária, que a Diretoria convocará dentro de sessenta dias.

Debatida e posta em votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria da Companhia assim constituída: — Diretor-Presidente Interino: Antônio Santos Cruz eleito também Diretor-Administrativo; Diretor-Industrial Interino: o sr. Pedro Murrieta Santos; Diretor-Financeiro Interino: o sr. Larry Fernando de Souza Gomes. O mandato do sr. Antônio Santos Cruz como Diretor-Administrativo vigorará até 31 de março de 1971 e do demais até a realização da próxima Assembleia Geral Extraordinária. A seguir o senhor Presidente pôs em discussão e votação os nomes que devem compor o Conselho Fiscal, com mandato até 31 de março de mil novecentos e sessenta e nove, sendo eleitos os senhores Francisco Joaquim Fonseca, Vinícius Bahury de Oliveira e Engenheiro Astrogildo Pinto Cota para membros efetivos e os senhores Carlos Teixeira Pinto, Eufácio Luz e Raimundo Correia Vieira substitutos. Finalmente foram discutidos e aprovados os honorários dos diretores em exercício à razão de trezentos cruzeiros novos mensais até a implantação do projeto industrial da empresa em elaboração. O senhor Presidente, a seguir facultou a palavra e como ninguém mais manifestasse, determinou a lavratura desta ata que foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo a reunião encerrada e este documento assinado por mim, na qualidade de Secretária da Mesa, pelo senhor presidente e pelos acionistas que compareceram a esta Assembleia. Belém, 22 de julho de 1968. a) Ana Maria Brandt Cruz — Charles Hamu — Antônio Santos Cruz — Raymunda Cruz Figueira — Francisco Joaquim Fonseca — Vinícius Bahury de Oliveira — Ana Wil-

ma Nêmen Cruz — Alzira Figueira Cordeiro. Esta ata foi lavrada as folhas nove e dez do livro competente e confere com o original.

a) Ana Maria Brandt Cruz

Cartório Kós Miranda. Reconheço a assinatura supra de Ana Maria Brandt Cruz. Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 26 de julho de 1968.

a) Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos, na lavra, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de julho de 1968.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 26 de julho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 9592/93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2008/68, E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de julho de 1968.

a) Oscar Falcão

Diretor

(Reg. n. 2215 — Dia 30.7.68)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A.

(Osnavó)

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de agosto de 1968, às 17 horas, na sede social à Trav. Pe. Eutíquio, n.º 300, para deliberar sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos da Sociedade.

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1968.

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S.A.

América C. Souza Sobral

Presidente

(Ext. Reg. n. 2168 — Dias 24, 26 e 30.7.68)

EDITAIS—ADMINISTRATIVO**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUCINA VIEIRA SALGADO, professor de 2ª. entrada, nível 3 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Abdias Arruda no município de Juruti, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 02 de julho de 1968.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal.

(a) ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. 11.396 — Dias 11 e 27.7.68 e 13.8.68).

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ
LEI N.º 3 641 DE 5/01/1966
DECRETO N.º 5 780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE AGUAS
E ESGOTOS

CONTRATO de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, para o fornecimento de Cinco mil (5.000) hidrômetros, destinados à rede do serviço de abastecimento de água de Belém.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência, 1201, compareceram, o Senhor Engenheiro Loriswal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada Deptº e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo e Escritório Central à rua Cantareira, 1351, e Administração à Rua João Teodoro, 535, neste ato denominada Contratante, representada pela firma Coutinho & Irmãos, estabelecida nesta cidade à Rua Manoel Barata, 37, a pessoa de seu sócio, Senhor Odemar Novaes Coutinho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições: — Cláusula Primeira — Do Objeto do Contrato: A Contratante se obriga a fornecer ao Departamento, Cinco Mil (5.000) hidrômetros com a característica de três metros cúbicos (3m3) por hora de vazão de acordo com as especificações constantes do Edital de Licitação, e proposta vencedora da Contratante. Cláusula Segunda: — A Contratante se obriga a fornecer fielmente os aparelhos acima referidos, obedecendo às exigências das especificações, dentro das normas técnicas, e com a maior perfeição de mão-de-obra. Cláusula Terceira: — Do Valor do Fornecimento: O fornecimento dos aparelhos de que trata o presente Contrato, é ajustado pela importância total de Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 159.850,00), inclusive o Imposto de Produtos Industrializados (IPI), e frete, considerados os aparelhos entregues no Almacarifado do Departamento em Belém, tudo conforme proposta vencedora da Contratante. Parágrafo Único: O pagamento da importância acima referida, será efetuado contra a entrega dos aparelhos ao Departamento, em Belém, observados os preços constantes da proposta vencedora da Contratante. Cláusula Quarta: — Do Prazo: A Contratante se obriga a fornecer os aparelhos de que trata este

Contrato, dentro do seguinte esquema: Hum mil (1.000) unidades por mês, ou em quantidades menores se for de interesse do Departamento, sendo que a primeira parcela será entregue trinta (30) dias após a assinatura do Contrato. Parágrafo Único: — O prazo acima referido será improrogável, ficando logo estipulada a multa de dois décimos por cento (0.2%) do valor deste Contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Quinta: — Da Caução: Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a Contratante presta uma caução de quatro mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.000,00). Como a Contratante já tem depositada no Banco do Estado do Pará a importância de dois mil, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 159.850,00), a caução esta prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência Pública, ficará a mesma vinculada a este contrato e será complementada com outra caução no valor de dois mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.000,00). Parágrafo Único — A caução só será devolvida à Contratante, decorridos quinze (15) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos aparelhos de que trata o presente contrato. Cláusula Sexta — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato no valor total de cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 159.850,00), correrão a conta da verba 4.0.0.0. Despesas de Capital — 4.1.0. — Investimentos 4.1.2.6. Equipamentos e Instalações. — 4.1.2.1. Aparelhos Técnicos, científicos, de medição e controle, peças e acessórios, do orçamento da Autarquia constante para o presente exercício. Cláusula Sétima — Os preços orçamentários serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto Lei n. 185, de 23 de fevereiro de 1967. Cláusula Oitava — O Departamento se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas se verificar que o fornecimento dos aparelhos não se está processando de acordo com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Nona — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas, todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termo aditivo ao presente. Cláusula Décima — Fica adotado o foro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. Cláusula Décima Primeira — Não entrará em vigor este contrato, sem que tenha sido

registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E, por estarem assim justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 24 de julho de 1968
Pelo Departamento de Aguas e Esgotos.

Engº Loriswal Rei de Magalhães — DIRETOR GERAL DO DAE.

Pelo Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo —

Continho & Irmãos
Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 27 de julho de 1968
a) Armando de Queiroz Santos — Tabelião
(Ext. Reg. n. 2218 — Dia 30.7.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, ELZA SANTA BRIGIDA NASCIMENTO, professor de 3ª. entrância nível 8, lotado no Grupo Escolar Padre Luiz Gonzaga no município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de julho de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 11.816, Dias 20, 26/7 e 10/8/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ferdinando Ferreira Braga, Auxiliar de Escritório, padrão A, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, a disposição da Fundação Educacional

do Estado do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 1º de julho de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 11.648 — Dias 13 e 30.7, e 13.8.68)

IMPrensa Oficial do
ESTADO

EDITAL

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, em exercício da "Imprensa Oficial" do Estado, notifico, pelo presente Edital, JOÃO SANTANA LIMA, ocupante da função de Linotipista para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 96, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Seção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 16 de julho de 1968.

(a) CARLOS ALBERTO DE HOLANDA LIMA, Chefe de Expediente.

Visto:
(a) Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Geral em exercício.

(G. — Reg. n. 11.769 — Dias 16.7; 1 e 10.8.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM -- Terça-feira, 30 de julho de 1968

NUM 5.799

SECCIONAL DO PARÁ

Ação Executiva

Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Réu: Dorivaldo Melo Vieira.

Despacho: — A conclusão.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Sequestro

Requerente: Caixa Econômica Federal do Pará.

Requerido: José Carlos Frota Lima.

Despacho: — A conclusão.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Autor: Orlando Martins Fonseca.

Réus: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará — SNAPP.

Despacho: A conclusão.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 897.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Réu: Diomedes Carvalho Pereira.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 7 v., dá-se ciência ao exequente.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 52.

Impetrante: João Augusto de Jesus Corrêa.

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Direito.

Despacho: Da conta de fls. 37 dá-se ciência ao advogado e procurador do impetrante.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 535.

Impetrante: Ercília Pantoja Borges.

Impetrado: Dr. Diretor da Faculdade de Filosofia Ciências

e Letras da Universidade do Pará.

Despacho: 1. Transmite-se o inteiro teor da sentença de fls. 19 à autoridade impetrada.

2. A Secretaria para certificar se a sentença de fls. 19 transitou em julgado.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 536.

Impetrante: — Mauriceia de Aragão Serique.

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências e Letras da Universidade do Pará.

Despacho: A Secretaria para certificar se transitou em julgado a sentença de fls. 20, cujo inteiro teor transmite-se à autoridade impetrada.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Autor: Companhia Atlântica de Petróleo, anteriormente denominada Atlantic Refining Company Of Brasil.

Réus: Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP).

Despacho: — A distribuição.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Inquérito Administrativo na

Secretaria de Estado e Finanças

Respondido por: Lucivaldo Melo de Souza e outros.

Processo n. 968.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Apelante: Cia. de Seguros Riachuelo.

Apelado: Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 10537)

JUSTIÇA FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Lóris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 105 — Expediente do dia 19.06.68

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (E. F. movido contra Comércio e Representações (INCA) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 837/68-DR/PARA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal neste Estado:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 838/68-DR-PARA do Delegado Regional do DPF/PARA:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 842/68-DR-PARA do Delegado Regional do DPF/PARA:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 845/68-DR/PARA do Delegado Regional do DPF/PARA:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício N/REF. Be. 159/68

do Instituto Brasileiro do Café — Agência de Belém:

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 66/68 de Egydio Machado Salles, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Estado do Pará).

Despacho: A Secretaria para adotar as providências no tocante à cobrança e recolhimento das custas devidas à Ordem dos Advogados.

Acusar. Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Carlos Platilha de- fensor de Arnobio Gonçalves Lobato, que responde a processo-crime de contrabando, juntamente com Cassiano Feto Valente e outros.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Arthur G. Ferreira) nos autos de E. F. que move contra Restaurante Central Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Ubiratan de Aguiar (adv. Antônio Freitas Leite):

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Ferreira & Irmãos (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) nos autos de E. F. que lhe move o INPS.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 19.06.68. — (a) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança (adv. Antônio Monteiro de Medeiros)

Processo n. 148

Impetrantes: Walter Wanderley Amoras, Hailton Bala Gul-

marino e Enéas de Jesus Nery Corrêa.

Impetrado: Dr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

Despacho: Intime-se e advogado para pronunciar, no prazo de 48 horas o preparo do feito. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança (adv. Alarico Barata).

Processo n. 534

Impetrante: Ilanize Guedes de Souza.

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade do Pará.

Despacho: Transmista-se o inteiro teor da sentença de fls. 201 a autoridade impetrada. Arquivar-se. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança (adv. Alarico Barata).

Processo n. 537

Impetrante: Adalberto de Souza Duarte.

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

Despacho: 1. Transmista-se o inteiro teor da sentença de fls. 189 a autoridade impetrada.

2. Informe o dr. Secretário por meio de certidão nos autos portado por fls. se a sentença antes referida tramitou em julgamento. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança (adv. Alarico Barata).

Processo n. 539

Impetrante: Silvia Mary Lima Cardoso.

Impetrado: Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará.

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança (adv. Heráclio da Costa Paredes).

Processo n. 956

Impetrante: Carlos Moraes de Albuquerque.

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Preparados conclusos. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal:

Processo n. 256

Requerente: A União Federal

Requerido: Elias José Tuma.

Despacho: Reautuados conclusos. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal:

Processo n. 387

Autor: A União Federal.

Réu: Sylvio Oliveira Bernardes.

Despacho: Julga extinta a dívida pelo pagamento. Custas na forma da lei. P. I. R. Belém,

Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal:

Processo n. 432

Autor: A União Federal.

Réu: Aristides Bento de Meneses.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal:

Processo n. 500

Autor: União Federal

Réu: Hagar Vieira Lemos.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (adv. Luiz Carlos Martins Noura).

Processo n. 945

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Réu: Lourival Santos.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 932

Autor: A União Federal.

Réu: Indústria e Comércio "Stame" Ltda.

Despacho: Face ao disposto no artigo 40.º e seu parágrafo único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos eis que a dívida em seu principal, é de quantia inferior a cem cruzeiros novos.

Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 934

Exequente: União Federal

Mendes & CIA.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publique-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Executiva Fiscal

Processo n. 428

Autor: União Federal

Réu: Nuno Alvaro Miranda

Despacho: Face ao disposto no artigo 49.º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de quantia originária inferior a cem cruzeiros novos. Levante-se a penhora. fls. 5v. e dê-se ciência deste meu despacho ao Ilustre dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Executiva Fiscal

Processo n. 456

Autor: A União Federal.

Réu: Aristóteles Fernandes de Abreu.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Crime de Peculato:

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Djalma Chaves Souto, Oswaldo Rubens Cruz Braga e Carlos Alberto Dias Maia.

Despacho: A distribuição. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.)

ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Crime de Peculato:

Processo n. 193

Autor: A Justiça Pública.

Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista.

Despacho: O despacho de fls. 115 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Crime de Contrabando:

Processo n. 1639

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Olga Chuquia Jaghi e Alda Pinho da Silva.

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Crime de Dano:

Processo n. 539

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Virgílio Assis de Araújo e Francisco Vencção da Silva.

Despacho: O despacho de fls. 56 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria. Belém, Pará, em 19.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (adv. José Maria Frota Rêlo) no E. F. que move contra Moreira Alves de Souza Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal:

Processo n. 676

Autor: A União Federal.

Réus: Beltrão & Cia.

Despacho: Diga o dr. Procurador da República. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal:

Processo n. 682

Exequente: A União Federal.

Executado: Antônio Joaquim Puget.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal (adv. Luiz Carlos Martins Noura).

Processo n. 818

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Executado: Manoel Amorim Miranda.

Despacho: Sentença em separado, constante de uma folha datilografada nos dois lados. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal:

Processo n. 837

Autor: A Fazenda Nacional.

Réus: A. Cordéiro & Cia.

Despacho: Indefiro a inicial porque, segundo determina o § 20.º do artigo 138 da Constituição, a União Federal é representada em Juízo pelos Procuradores da República, e ainda mesmo porque as Delegacias Regionais do Trabalho não mais têm competência para inscrição de dívidas, as quais, na forma do art. 22.º do Decreto-Lei n. 147, de 3.2.67, serão inscritas pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Comunique-se o teor da presente decisão ao sr. Delegado Regional do Trabalho.

Intime-se. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária (adv. Geraldo Ferreira).

Processo n. 860

Autor: José Antônio da Silva.

Réu: A União Federal.

Despacho: Arquivar-se. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva (adv. Clóvia Malcher).

Processo n. 848

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Executado: Magohei Nagaihi.

Despacho: Informe a Secretaria quando, e a qual dos Juizes foi distribuído o feito a que alude a peça de fls. 14 e referido no item 3, da inicial a fim de se verificar se ocorre a hipótese prevista no § 20.º do art. 50 do Código de Processo Civil. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva (adv. Francisca Conceição de Souza Lynch).

Processo n. 870

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Executado: Centro Industrial Paraense Ltda. (CIPLA).

Despacho: Arquivar-se. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Justificação (advogado Carlos Noura).

Processo n. 885

Autor: Maria Dulcinea Nenato.

Despacho: Notifique-se a União Federal, na pessoa do doutor Procurador da República.

Designo a audiência do dia 4 de julho próximo, às 10 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na inicial, que comparecerão independentemente de intimação.

Intime-se. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sequestro (adv. Durval Pinto Colares de Nôvoa).

Requerente: Caixa Econômica Federal do Pará.

Requerido: Rui Lopes Travassos.

Despacho: Solicitem-se ao escrivão Trindade Filho explicações sobre a ausência das peças de fls. 4 a 6 e 20 da numeração adotada pelo Cartório Estadual do 10.º Ofício dos Faltos da Fazenda.

Notifiquem-se o sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará a constituir outro patrono, à vista da petição apresentada pelo dr. Durval Pinto Colares de Nôvoa. Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária de Despejo:

Processo n. 97

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (EX-IA.P.C.).

Réu: Haroldo Maranhão.

Despacho: Remetam-se os autos à censura da Egrégia Instância "ad quem". Belém, 19.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Seccional do Pará

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Lóris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 106 — Expediente do dia 20.06.68

No Ofício n. 847/68-DR/PA do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal No Pará.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 848/68-DR/PA do Delegado Regional do DPF no Pará. Despacho: Ciente. Junta-se aos autos. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 853/68-DR/PA do Delegado Regional do DPF no Pará. Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 618 do Diretor da Repartição Criminal em Exercício. Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Olga Chuquia Yagui (Processo n. 639) (Adv. Egydio Machado Salles). Despacho: N.A. Requite-se a apresentação da ré presa, a qual acompanhada do Oficial de Justiça Heber da Matta Rezende Gals, seja levada ao consultório do médico Eduardo Pereira Braga, a fim de fazer consulta, retornando, em seguida ao "Presídio". Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (credor do construtor Unisses Lauro Mendes Vieira) (adv. Arthur Q. Ferreira). Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Ataulpa Rodrigues Leão (M.S. impetrado contra SENAP) (adv. Egydio Salles). Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal: Processo n. 173. Autor: A União Federal. Réu: Wilson Oscar Guimarães. Despacho: Defiro o requerimento infra. Publique-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal: Processo n. 386. Autor: A União Federal. Réu: Euripedes Silva. Despacho: Defiro o requerimento supra. Publique-se editais com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pará, em 20.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

EDITAIS — JUDICIAIS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA CAPITAL

Edital de citação dos possíveis herdeiros de Maria Madalena Pereira, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de MARIA MADALENA PEREIRA,

que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, para responderem aos termos da ação de investigação de maternidade, que se processa neste Juízo, movida por CESAR DE JESUS PEREIRA, tutor das menores SUELY DE FATIMA, ROSEMILDA DE FATIMA e CELIA MARIA PEREIRA, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara, CESAR DE JESUS PEREIRA, brasileiro, casado, carpinteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua do Acampamento, 113, na qualidade de tutor de suas sobrinhas Suely de Fátima Pereira, nascida em 14.04.51, Rosemilda de Fátima Pereira, nascida em 05.02.56 e Célia Maria Pereira nascida em 14.06.59 e sob o amparo da AJC, vem expor e pleitear a V. Excia., o seguinte: — I) Que o suplicante tem em seu poder, sob sua guarda e responsabilidade as menores, supra mencionadas suas sobrinhas e filhas de MARIA MADALENA PEREIRA, falecida nesta cidade no dia 08.02.68; II) Que o registro de nascimento das menores em referência, somente foi levado a efeito no dia 12.02.68, após o passamento da genitora das mesmas; III) Impõe-se, desse modo, para o caso vertente, a "investigação de maternidade" e esta só se permite, consoante as normas estabelecidas no artigo 364, do Código Civil Brasileiro, quando tenha por fim atribuir prole ilegítima a mulher casada ou incestuosa, a solteira, desde que os filhos incestuosos não podem ser reconhecidos, conforme estabelece o artigo 358, do citado diploma legal. Em face do exposto, com fundamento no artigo 363, do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 364, do mesmo Código, vem propor contra os possíveis herdeiros de MARIA MADALENA PEREIRA, a presente ação de investigação de maternidade, requerendo a citação dos R.R. por edital, na forma do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, em tudo observadas as formalidades legais, julgada a final procedente a ação, com o reconhecimento das menores, acima mencionadas, como filhas de MARIA MADALENA PEREIRA, para todos os efeitos legais, patrimoniais e econômicos, procedendo-se, ao tempo oportuno, a necessária averbação aos registros das mesmas. Protestando, desde logo, por todos os gêneros de provas em direito permitidas; depoimento dos RR caso existam, inquirição de testemunhas e tudo quanto se fizer necessário para o esclarecimento da relação jurídica em debate dando à causa o valor de NCr\$ 600,00, para os efeitos fiscais, são os termos em que, pede e espera deferimento. Belém, 29 de julho de 1968. p.p. Edson Couto, Assistente Judiciário.

DESPACHO: "D.A. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Belém, 15.07.68. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezito dias do mês de julho do ano de mil no-

vecientos e sessenta e oito. Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrivã Interina datilografada, subscreevo. Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, (G. Reg. n. 12.356).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a J. G. Ramos, estabelecido nesta cidade, que foi apresentado a meu Cartório, à Trav. Camp. Sales, 184-10, andar, da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, nota promissória, no valor de Doze Mil Cruzeiros Novos (Ncr\$ 12.000,00), vencida em 15.7.68, por V.S. emitida, a favor do apresentante e o intimado e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão, por que não pagam a dita nota promissória, ficando o V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de julho de 1968. (a) Isa Veiga de Miranda Correia — OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS — 1º OFÍCIO (T. n. 14075 — Reg. n. 2210 — Dia 30.7.68).

Faço saber por este edital a F. Carvalho & Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Camp. Sales, 184-10, andar, da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 00427, no valor de dcis mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros novos e trinta e oito centavos (Ncr\$ 2.395,38), vencida em 18.3.68, por Vs. Ss. não aceita, e não paga, a favor de Ancoira Indústria e Comércio Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão, por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de julho de 1968. (a) Isa Veiga de Miranda Correia — OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS — 1º OFÍCIO (T. n. 14075 — Reg. n. 2211 — Dia 30.7.68).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 08 do mês próximo (agosto) às dez (10) horas, no palacete do Fórum, em a porta da sala de audiências da 7ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem per-

tencente a Miguel Alves de Souza e Antônio Joaquim da Fonseca, em virtude da ação executiva que lhe move Companhia Paraense de Latex (CO-PALA), constante de:

Um ônibus marca Mercedes Benz, ano 1958, série T.C. 1964, chapeado na D.E.T. sob o n. 90804, motor n. OM-312915, 020 3810, n. de cilindros, 6,145 HP, com cor predominantemente vermelho-azul e branco com 36 lugares, avaliado em dois mil cruzeiros novos (Ncr\$ 2.000,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao portelheiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, portelheiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de julho de 1968. Eu, Antônio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Miguel Antunes Carneiro — Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital. (Ext. Reg. n. 2213 — Dia 30.7.68).

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL 1ª. Pretoria

O Dr. Ernani Minde-o Garcia, 1º. Pretor Criminal etc.

FAZ SABER aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 5º. Promotor Público, foi denunciado Raimundo Gracio da Silveira, brasileiro, solteiro, de 20 anos de idade, comerciante, alfabetizado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem São Silvestre, s.n., bairro do Juru-nas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o réu compareça no dia 19 de agosto próximo, às 9 horas, para ser interrogado pelo crime de lesões corporais, leves do qual é acusado.

Cumpra-se. Repartição Criminal 29 de julho de 1968. Eu, José Maria de Lima, escrivão datilografado e subscreevo.

Ernani Minde-o Garcia — 1º. Pretor Criminal

(O. Reg. n. 12.359)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Terça-feira, 30 de julho de 1968

NUM. 1.559

ACÓRDÃO N. 6.756

(Processo n. 14.382)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 166/68, de 14.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Oscar de Lima Sampaio, no cargo de Oficial Intérprete Tradutor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 13 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de março de 1968
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
MÁRIO NEPOMUCENO
DE SOUSA

Ministro Relator
SEBASTIÃO SANTOS
DE SANTANA
EMILIO UCHÔA LOPES
MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRÚBAL MENDES
BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.757
(Processos ns. 14.373
e 14.374)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 165/68, de 13.2.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de :

a) Luiz Gonzaga Neves, no cargo de Fiscal de Rendas, nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I,

alínea a da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.634,55 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais 20%, sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.33 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.56;

b) Raimundo Cardoso Barata, no cargo de Fiscal de Rendas do Estado, nível 7, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com o art. 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.381,11 (cinco mil trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e onze centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20%, sobre a remuneração, por contar 35

anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.33 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.56, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos (4x1), converter em diligência o processo n. 14.374, referente a aposentadoria de Raimundo Cardoso Barata, e conceder registro, a aposentadoria de Luiz Gonzaga Neves, tudo nos termos expostos no voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 12 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
EMILIO UCHÔA LOPES
MARTINS

Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO
DE SOUSA
SEBASTIÃO SANTOS
DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRÚBAL MENDES
BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.758
(Processo n. 14.370)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 165/68, de 13.2.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de João da Paixão Alves, no cargo de Professor do Instituto de Educação Estadual do Pará, decretada em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º, § 20.º, da Lei n.º 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N.º 6.759

(Processo n.º 14.425,

14.426 e 14.436)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 199/68, de 21.2.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Maurício de Almeida Trin-

dade, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do Lugar Rio das Flores — Igarapé-Miri), decretado em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º da Lei n.º 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 290,40 (duzentos e noventa cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento proporcional a 10 anos de serviço público, acrescido de 10% referente ao adicional;

Inez Diniz de Sousa, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada São José do Curupí — Vizen), decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço;

Isabel Garcia de Lima, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível I, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. de Bragança), decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º, da Lei n.º 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional

por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder registro as (2) duas aposentadorias de Maurício de Almeida Trindade e de Isabel Garcia de Lima e converter em diligência a de Inez Diniz de Souza, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 12 de março de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N.º 6.760

(Processo n.º 14.433)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 199/68, de 21.02.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Avany de Miranda Coutinho, no cargo de Professor da cadeira de Inglês do Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional,

por contar 35 anos de serviço, já incluída a importância referente a turmas suplementares, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 759, de 31.12.53, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Fui presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES

BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N.º 6.761

(Processo n.º 14.206)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 270/68, de 11.03.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Amélia Gonçalves Langenke, no cargo de Professor do Instituto de Educação Estadual do Pará, decretada em 11 de março de 1968, de acordo com os arts. 164 item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado; art. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 20.º da Lei n.º 759, de 31.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) assim discriminados:

Vencimento integral.....	3.600,00
20% de adicional	720,00

Máximo de turmas suplementares 6.000,00
20% de acordo com o art. 162 2.064,00
NCR\$ 12.384,00

Retificando decreto s/n. de 15.01.68, nos termos da diligência requerida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, no ofício n. 236/68, de 14.02.68, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 15 março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE
Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO
DE SOUSA
SEBASTIÃO SANTOS
DE SANTANA
EMILIO UCHOA LOPES
MARTINS

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES
BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.762
(Processo n. 14.437)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 199/68, de 21.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de :

Maria Luzia Vela Alves, no cargo de Professor de Canto Orfeônico do Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro cru-

zeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço já incluída a importância referente a turmas suplementares, nos termos do artigo 2o. da Lei n. 759 de 31.12.53, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
EMILIO UCHOA LOPES
MARTINS
Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO
DE SOUSA
SEBASTIÃO SANTOS
DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES
BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.763
(Processos ns 14.494,
14.493 e 14.495)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 248/68, de 7.3.68, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de Moacir Guimarães MORAIS, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretada em 6 de março de 1968, de acordo com o art. 178, alínea c), da Constituição do Brasil, art. 181, da Constituição Política do Estado; art. 291, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário do Estado); art. 2o., parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.7.62 e art. 162 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 26.956,80 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e

seis cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados :

—Vencimento integral 14.400,00
—20% de adicional 2.380,00
—20% de acordo com o art. 162 3.450,00
—30% art. 2o. parágrafo único da Lei n. 2.516 6.220,80

NCR\$ 26.956,80

Roberto Cardoso Freire da Silva, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretado em 6 de março de 1968, de acordo com o art. 178, alínea c), da Constituição do Brasil; art. 181, da Constituição Política do Estado; art. 291, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27.1.66 (Código Judiciário do Estado); art. 2o., parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.7.62 e mais o art. 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 29.203,20 (vinte e nove mil duzentos e três cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados :

—Vencimento integral 14.400,00
—30% de adicional 4.320,00
—20% de acordo com o art. 162 3.744,00
—30% art. 2o. e parágrafo único da Lei 2.516 6.739,20

NCR\$ 29.203,20

Delival de Souza Nobre, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretada em 6 de março de 1968, de acordo com o art. 178, alínea c), da Constituição do Brasil, art. 181 da Constituição Política do Estado; art. 291, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado; art. 2o., parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.7.62 e mais o art. 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 29.203,20 (vinte e

nove mil duzentos e três cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados :

—Vencimento integral 14.400,00
—30% de adicional 4.320,00
—20% de acordo com o art. 162 3.744,00
—30% art. 2o. e parágrafo único da Lei 2.516 6.739,20

NCR\$ 29.203,20

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os registros solicitados.

Belém, 15 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE
Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO
DE SOUSA
SEBASTIÃO SANTOS
DE SANTANA
EMILIO UCHOA LOPES
MARTINS

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES
BENTES
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.764
(Processo n. 13.191)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 199/68, de 21.2.68 remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de :

Lidia Fernandes Malato Ribeiro, no cargo de Professor de 3o. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Coronel Sarmiento — Icoaraci) decretado em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos

anuais de NCr\$ 1.173,90 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, retificando o decreto s/n. de 10.11.67, nos termos da diligência requerida pela Exma. Sra. Ministra Relatora, no ofício n. 1.076/67, de 20.12.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de março de 1968.

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS

(Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência, Letra A, inciso I, secção III, art. 15 do Regimento Interno)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Relatora

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.765

(Processo n. 13.887)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 209/68, de 22.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Lauro Henrique da Silva, Guarda Marítimo de 1ª Classe da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea, decretada em 21.2.68, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a) da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.583,12

(hum mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos e onze centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50., da Lei n. 3.203-A, de 20.12.64, retificando o decreto s/n., de 6.11.67, nos termos do Venerando Acórdão n. 6.679 de 12.1.68, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de março de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

Ministro Relator

EMILIO UCHÔA LOPES

MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

Fui presente:

Dr. JAYME FERREIRA BASTOS

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.766

(Processo n. 13.184)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 270/68, de 11.03.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de José Rodrigues do Carmo, no cargo de Motorista, nível 5, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, decretada em 11 de março de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais

de NCr\$ 1.117,80 (hum mil cento e dezessete cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 972,00
— 15% de adicional 145,80

NCr\$ 1.117,80

nos termos da diligência requerida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, em ofício n. 743/67, de 6.9.67, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

EMILIO UCHÔA LOPES

MARTINS

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. JAYME FERREIRA

BASTOS

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.767

(Processo n. 14.170)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 58/68, de 16.1.68, remeteu a registro

neste Tribunal a aposentadoria de Arnaldo Marques do Couto, no cargo de Contador, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, decretado em 15.1.68, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.793,92 (três mil setecentos e noventa e três cruzeiros novos e noventa e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido 20% referente ao adicional 20% por contar 35 anos de serviço, 30% nos termos do art. 20., parágrafo único da Lei n. 2.516, de 18.7.62, publicada no D.O. de 21.7.62 e mais as vantagens concedidas no art. 164 da Lei 749, acima mencionada, como tudo dos autos constas.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de março de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

SEBASTIÃO SANTOS

DE SANTANA

Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

EMILIO UCHÔA LOPES

MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. JAYME FERREIRA

Sub-Procurador.

BASTOS

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00